

PROCESSO SELETIVO 005/2019 EDITAL DE ABERTURA № 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público aos interessados a abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 005/2019, destinadas ao preenchimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.120/2005, Lei Municipal nº 2.421/2009, Lei Municipal nº 2.514/2011 e Lei Municipal nº 2.644/2014, Lei Complementar nº 01/90, Lei Complementar nº 02/90, Lei Complementar nº 39/2010 e suas alterações, Decreto Municipal nº 071/2019, Lei Municipal nº 2.705/2016 e demais legislações relacionadas, com suas devidas alterações e pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
- 1.2 O acompanhamento e organização ficam por conta da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 071 de 2019.
- 1.2.1 São membros da Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo: na função de Presidente, Daniela Bichet Muller; e na função de membros, Adriane Aparecida Weber e Estela Henn.
- 1.2.2. Não poderão participar do Processo Seletivo membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, da Comissão Municipal do Processo, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
- 1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, nos endereços eletrônicos <u>www.cunhapora.sc.gov.br</u> e <u>www.institutounifil.com.br</u>, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração da Prefeitura Municipal e candidatos aprovados para o emprego.
- 1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, no período de 04 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
- 1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário não serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
- 1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
- 1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA				
Publicação do Edital de Abertura.	04/09/2019				
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	04/09 a 09/09/2019				
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	04/09 a 09/09/2019				
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	17/09/2019				
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	18/09 a 20/09/2019				





Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	26/09/2019
Período de Inscrições.	04/09 a 30/09/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	04/09 a 01/10/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	04/09 a 01/10/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	04/10/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	07/10 a 09/10/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pósrecursos.	11/10/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	11/10/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os empregos.	20/10/2019
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	21/10/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	22/10 a 24/10/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	08/11/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	08/11/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	11/11 a 13/11/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	18/11/2019
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	19/11 a 21/11/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação.	27/11/2019

- 1.7 Fazem parte deste Edital:
- 1.7.1 Anexo I Conteúdo Programático;
- 1.7.2 Anexo II Atribuições dos Empregos.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 Os empregos, as vagas para ampla concorrência, Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos constam na tabela a seguir.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos empregos e leia o Edital na íntegra, evitando transtornos posteriores.
- 2.3 O candidato que se inscrever para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na região da UBS (Unidade Básica de Saúde) para a qual concorrerá a vaga desde a data de publicação do Edital de Abertura, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
- 2.3.1 Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da posse um comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.
- 2.3.2 Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

Tabela 02

EMPREGO	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	
Agente Comunitário de Saúde	25*		R\$ 1.392,01 2,8 PMV**	40h	R\$ 60,00	Ensino Médio Completo e/ou Ensino Fundamental Completo	





					conforme Lei nº 13.595/2018 Art. 7º §1º.
Agente de Combate às Endemias	01	 R\$ 1.491,45 3,0 PMV**	40h	R\$ 60,00	Ensino Médio Completo e/ou Ensino Fundamental Completo conforme Lei nº 13.595/2018 Art. 7º §1º.
Técnico em Enfermagem	01	 R\$ 2.485,95 5,0 PMV**	40h	R\$ 60,00	Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área e registro no COREN.

CR – Cadastro de Reserva

PCD – Pessoa com Deficiência

^{**} Valor atual do PMV – Piso Municipal de Vencimento – R\$ 497,15

ÁREAS	REGIÕES	VAGAS
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 01	Iniciando na esquina da Rua Moura Brasil com a Rua Clóvis Beviláqua, seguindo ao encontro da Rua Imperatriz Leopoldina, ao encontro com a Rua 20 de Julho, até o final da Rua João Kölln. Iniciando na Esquina da Rua Clóvis Beviláqua com a Rua Moura Brasil seguindo até o final da Rua Marechal Deodoro da Fonseca.	01
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 02	Abrangendo todos os moradores do Bairro Jardim do lado direito da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, sentido a Rua Lindolfo Drews até a esquina com a Rua Alemanha, seguindo até a esquina da Rua Moura Brasil, abrangendo todos os moradores do lado direito da Rua Moura Brasil no sentido Oeste/Leste em direção a esquina da Rua das Hortênsias, seguindo até a Rua do Bosque, retornado até a Rua Alvin Drews, em direção até a Rua Marechal Deodoro da Fonseca até Moura Brasil.	01
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 03	Iniciando na Esquina da Rua Moura Brasil com a Rua Duque de Caxias, abrangendo somente os moradores do lado esquerdo descendo pela Rua Duque de Caxias. O ACS ficará com todos os moradores do Bairro Bartz, seguindo pela BR 158, iniciando na ponte sobre o Rio São Domingos, seguindo pelos moradores do lado Direito em sentido a Gruta, subindo pela estrada até os moradores depois da gruta.	01
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 04	Iniciando na esquina da Rua Visconde do Rio Branco com Avenida do Comércio, seguindo até ao encontro da Rua Imperatriz Leopoldina até a Rua Clóvis Beviláqua, voltando a Rua Visconde do Rio Branco até Avenida do Comércio.	01
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 05	Iniciando na Esquina da Rua Alemanha com a Rua Moura Brasil, abrangendo os moradores do lado Direito da Rua Alemanha, seguindo até a Rua Lindolfo Drews sentido Rio São Domingos, retornando pela Rua Moura Brasil em sentido a Travessa do Recanto até a Rua do Bosque, seguindo até a Esquina da Rua das Hortênsias, retornando a Rua Moura Brasil até ao encontro da Rua Alemanha.	01
ACS – Área 01 (ESF I) - Microárea: 06	Iniciando pela Rua Professor Darci Heidt ao encontro com a Rua Fernando Ferrari em sentido a Rua Sul, até a Avenida do Comércio, abrangendo todos os moradores do lado direito da Avenida no Sentido Norte/Sul até o Arroio Gato Preto, após o	01



^{*} Vagas distribuídas por UBS – Unidade Básica de Saúde



Arroio seguindo pela Avenida, em ambos os lados. Continuando	
	0.4
	01
	01
Humaitá e Boropi.	01
	01
Abrangendo os moradores das Linhas Progresso e Glória do Meio.	01
Abrangendo os moradores das Linhas Vera Cruz Alta e Vera Cruz Baixa, itajaçú, sertão.	01
Abrangendo os moradores das Linhas Vera Cruz Alta, Alegria, Borboleta, Santo Antônio, Bonita e Boa Esperança.	01
Abrangendo os moradores das Linhas Pindorama, Candeias, Poço Redondo, Bambi, Quaraí.	01
Abrangendo os moradores das Linhas São Domingos e Central, barra grande.	01
Iniciando pela Rua Serafim Enos Bertaso, ao encontro da Avenida do Comércio, abrangendo todos os moradores do lado esquerdo da rua Serafim Enos Bertaso no sentido Leste/Oeste, seguindo até o Arroio Gato Preto. Abrangendo todos os morados do lado esquerdo da Avenida no sentido Norte/Sul.	01
Comércio, seguindo até ao encontro da Rua Sul no Bairro Augusto Kempfer, subindo pela rua Fernando Ferrari até a Rua Professor Darci Heidt, seguindo até a Rua 20 de Julho ao encontro da Rua Augusta Zimermann até o final. Iniciando novamente na esquina da Avenida do Comércio com a Rua Fernando Ferrari, ao encontro com a Rua Imperatriz Leopoldina até a Esquina da Rua 20 de Julho retornando até a Rua João Kolln, até o final.	01
Abrangendo os moradores das Linhas Salete, Sertão e Secchi, olaria.	01
Abrangendo as Linhas Cristo Rei, Central. Retornado ao Loteamento Novo no Bairro Augusto Kempfer até o os moradores que antecedem o Arroio Gato Preto.	01
Abrangendo todos os moradores do Bairro Rodrigues, dando continuidade na esquina da Rua Juscelino Kubitschek com a Rua Duque de Caxias, ao encontro da Rua Moura Brasil, ao encontro da Rua Clovis Bevilaqua, seguindo até a Rua Visconde do Rio Branco ao encontro do Bairro Rodrigues, saindo do Bairro Rodrigues seguindo pela via Lateral da BR 158, voltando ao encontro do Bairro Rodrigues.	01
Abrangendo os moradores do Bairro Industrial, Bela Vista, ao encontro da Esquina da Rua Visconde do Rio Branco com a Avenida do Comércio, seguindo a Rua Santa Catarina até encontrar a Rua Sete de Setembro esta até encontrar a Rua 25 de Julho.	01
Iniciando na Esquina da Avenida do Canal com a Rua Benjamin	
	pela estrada que segue até a Linha Araçazinho. Abrangendo os moradores das Linhas Sertão, Olaria e Sabiazinho. Abrangendo os moradores das Linhas Itapé e Araçazinho. Abrangendo os moradores das Linhas União, Pedreira, Incaré, Humaitá e Boropi. Abrangendo os moradores das Linhas Progresso e Glória do Meio. Abrangendo os moradores das Linhas Progresso e Glória do Meio. Abrangendo os moradores das Linhas Vera Cruz Alta e Vera Cruz Baixa, itajaçú, sertão. Abrangendo os moradores das Linhas Vera Cruz Alta, Alegria, Borboleta, Santo Antônio, Bonita e Boa Esperança. Abrangendo os moradores das Linhas Pindorama, Candeias, Poço Redondo, Bambi, Quaraí. Abrangendo os moradores das Linhas São Domingos e Central, barra grande. Iniciando pela Rua Serafim Enos Bertaso, ao encontro da Avenida do Comércio, abrangendo todos os moradores do lado esquerdo da rua Serafim Enos Bertaso no sentido Leste/Oeste, seguindo até o Arroio Gato Preto. Abrangendo todos os morados do lado esquerdo da Avenida no sentido Norte/Sul. Iniciando na esquina da Rua Fernando Ferrari com a Avenida do Comércio, seguindo até ao encontro da Rua Sul no Bairro Augusto Kempfer, subindo pela rua Fernando Ferrari até a Rua Professor Darci Heidt, seguindo até a Rua 20 de Julho ao encontro da Rua Augusta Zimermann até o final. Iniciando novamente na esquina da Avenida do Comércio com a Rua Fernando Ferrari, ao encontro com a Rua Imperatriz Leopoldina até a Esquina da Rua 20 de Julho retornando até a Rua João Kolln, até o final. Abrangendo os moradores das Linhas Salete, Sertão e Secchi, olaria. Abrangendo as Linhas Cristo Rei, Central. Retornado ao Loteamento Novo no Bairro Augusto Kempfer até o os moradores que antecedem o Arroio Gato Preto. Abrangendo todos os moradores do Bairro Rodrigues, dando continuidade na esquina da Rua Juscelino Kubitschek com a Rua Duque de Caxias, ao encontro da Rua Moura Brasil, ao encontro da Rua Clovis Bevilaqua, seguindo até a Rua Visconde do Rio Branco ao encontro do Bairro Rodrigues. Abrangendo os moradores do Bairro Industrial,





	encontro da Avenida do Comércio, subindo até a Rua Serafim		
	Bertaso, seguindo até o final da mesma, abrangendo todos os		
	moradores do lado esquerdo da Rua no sentido Oeste/Leste.		
	Iniciando novamente na esquina da Rua Benjamin Constante com		
	a Avenida do Canal, abrangendo todos os moradores do lado		
	direito da avenida até o seu final no sentido Oeste/Leste.		
ACS Área O4 (ESE IV) Microárea: O4	Abrangendo os moradores do Bairro Colina Verde a partir da Rua	01	
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 04	Astor Weber.	01	
	Iniciando na Esquina das Ruas 25 de Julho com a 7 de setembro,		
	seguindo até a Rua Santa Catarina ao encontro da Rua Benjamin		
	Constante até a Avenida do Canal, seguindo até o final da		
	Avenida do Canal, abrangendo todos os moradores do lado		
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 05	esquerdo da Avenida no sentido Oeste/Leste. Iniciando	01	
	novamente na esquina das Ruas 7 de Setembro e 25 de Julho até		
	ao encontro da Rua Astor Weber, seguindo até a Rua Santa		
	Catarina, abrangendo todos os moradores do lado direito da rua		
	no sentido Oeste/Leste.		
	Iniciando na esquina da Rua Santa Catarina com a Avenida do		
ACC Área 04 (ECE IV) Microérea OC	Comércio, até ao encontro da Rua Imperatriz Leopoldina,		
ACS — Area 04 (ESF IV) - Milcroarea: 06	seguindo até a Rua Benjamin Constant, voltando até a Rua Santa		
	Catarina com a Avenida do Comércio.		
ACS – Área 04 (ESF IV) - Microárea: 06	Comércio, até ao encontro da Rua Imperatriz Leopoldina, seguindo até a Rua Benjamin Constant, voltando até a Rua Santa	01	

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

- 3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.
- 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- 3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- 3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
- 3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- 4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.1.2 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site <u>www.institutounifil.com.br</u> no período das **08h do** dia **04 de setembro até 23h59min do dia 09 de setembro de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.





- 4.1.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link Solicitação de Isenção da Taxa, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
- 4.1.4 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu município de origem ou Declaração do Cadastro Único para confirmação das informações.
- 4.1.5 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do NIS do candidato;
 - c) Renda familiar;
 - d) Data do último recebimento do benefício;
 - e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
- 4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 2.705, de 08 de outubro de 2016**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - c) Coordenador de Seção Eleitoral;
 - d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo:
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 4.2.2 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleicão.
- 4.2.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não e válido por 04 (quatro) anos.
- 4.2.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.2.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site <u>www.institutounifil.com.br</u> no período das **08h do** dia 04 de setembro até 23h59min do dia 09 de setembro de 2019 e realizar sua Inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.
- 4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018**, para os candidatos Doadores de Sangue e∕ou Medula.
- 4.3.1 Considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 4.3.2 A comprovação da qualidade de doador deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora.
- 4.3.3 O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.
- 4.3.4 A comprovação da hipótese prevista pelo parágrafo único do item 4.3.3, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
- 4.3.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site <u>www.institutounifil.com.br</u> no período das **08h do** dia **04 de setembro até 23h59min do dia 09 de setembro de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
- 4.4 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Processo Seletivo 005/2019 da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, link Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 04 de setembro até 23h59min do dia 09 de setembro de 2019**.
- 4.5 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
- 4.5.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 17 de setembro de 2019.





- 4.6 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
- 4.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar o link **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
- 4.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.9 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <u>www.institutounifil.com.br</u>, no período das **08h do dia 04 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2019**, horário oficial de Brasília.
- 5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
 - a) Preencher o formulário de inscrição;
 - b) Imprimir e conferir o boleto bancário;
- c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet banking ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: 01 de outubro de 2019.
- 5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
- 5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
- 5.3 No caso de inscrições em duplicidade, será homologada somente a última inscrição.
- 5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
- 5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Processo Seletivo a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
- 5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
- 5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
- 5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no link Consulte Aqui sua Inscrição, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
- 5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do emprego para qual se inscreveu.
- 5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.





5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES

- 6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
- 6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
- 6.4.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.
- 6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período de 04 de setembro de 2019 até 01 de outubro de 2019, via SEDEX com AR
 Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, № 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C PROCESSO SELETIVO 005/2019
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ

- 6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
- 6.6.1 Estar ciente das atribuições do emprego pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- 6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.9 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando





verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

- 6.9.1 **Deficiência física** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.9.2 **Deficiência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.9.3 **Deficiência visual** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.9.4 **Deficiência mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho.
- 6.9.5 **Deficiência múltipla** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.9.6 **Transtorno do espectro autista** considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).
- 6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
- 6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
- 6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Emprego.
- 6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- 6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.





7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
- 7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
 - b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
- 7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
- 7.5 O candidato que por amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Processo Seletivo armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

- 7.6.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
- 7.6.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
- 7.6.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
- 7.6.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
- 7.6.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.
- 7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprove não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 04 de outubro de 2019.
- 8.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
- 8.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
- 8.3 Serão publicadas 02 (duas) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, e uma com as Pessoas com Deficiência.

9. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

- 9.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Cunha Porã/SC.
- 9.2 Faz parte da avaliação do Processo Seletivo única etapa:
 - a) Prova Objetiva para todos os candidatos de caráter classificatório e eliminatório;





Tabela 03

EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
			Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	
Agente Comunitário de	Única	Única	gente Comunitário de Única Obietiva Informática Básica 05 2,50	12,50	Classificatório		
Saúde / Agente de		Objetiva	Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	e Eliminatório
Combate às Endemias /			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
Técnico em Enfermagem		Total de questões e pontos 30			100,00		
	Total Máximo de pontos				100,00		

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.
- 10.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Cunha Porã, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.
- 10.2.1 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
- 10.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
- 10.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
- 10.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.
- 10.4.1 A inclusão de que trata o Item 10.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
- 10.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
- a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
- b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
 - c) Caneta de tinta azul ou preta.
- 10.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.
- 10.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 10.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.
- 10.5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.
- 10.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
- 10.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.





- 10.6 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:
 - a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
 - k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
 - I) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - n) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A Prova Objetiva será aplicada em data provável de **20 DE OUTUBRO DE 2019**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 11 de outubro de 2019, através de Edital de Local de Prova.
- 11.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.
- 11.2 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os empregos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 11.2.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
- 11.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
- 11.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
- 11.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
 - a) efetuar dupla marcação;
 - b) amassar a Folha;
 - c) rasurar;
 - d) molhar;
 - e) rasgar;
 - f) furar.
- 11.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 11.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
- 11.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início.
- 11.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
- 11.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
- 11.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.





12. DO GABARITO

- 12.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cunhapora.sc.gov.br e em mural na sede da Prefeitura.
- 12.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
- 12.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
- 12.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no emprego.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 13.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
- 13.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:
 - a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
 - c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - f) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
 - e) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
 - f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
 - g) Tiver maior idade;
 - h) Tiver maior número de filhos;
 - i) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.
- 13.3 Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver).
- 13.4 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, nos endereços eletrônicos <u>www.cunhapora.sc.gov.br</u> e <u>www.institutounifil.com.br</u>, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
- 13.5 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o emprego, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 13.6 Será desclassificado o candidato que:
- 13.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
- 13.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- 13.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
- 13.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- 13.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o emprego.

14. RECURSOS

- 14.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Processo Seletivo 005/2019 da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
- 14.2 Serão admitidos recursos contra:
 - a) Indeferimento das Isenções;
 - b) Indeferimento das Inscrições;
 - c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
 - d) Resultado da Prova Objetiva;





- e) Classificação Preliminar.
- 14.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
- 14.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
- 14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
- 14.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site <u>www.institutounifil.com.br</u> procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
- 14.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
- 14.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 14.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) sem fundamentação lógica e coerência;
 - d) com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - f) contra terceiros.
- 14.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. NOMEAÇÃO

- 15.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 15.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 15.3 A contratação dos aprovados se dará por tempo determinado e permanecerá vigente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15.4 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 15.5 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Processo Seletivo com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.
- 15.6 A convocação referida no item 15.3 será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, no endereço eletrônico <u>www.cunhapora.sc.gov.br</u>, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.7 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
- 15.7.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
- 15.7.2 Será admitido pedido de fim de lista para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, caso o candidato convocado não possua o Ensino Médio Completo até que todos com o requisito sejam convocados.

15.8 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

- 15.8.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
 - b) CPF e fotocópia;
 - c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
 - d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);





- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
 - g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
 - h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 - j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 - m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 - n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce emprego, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
 - p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - q) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, nos endereços eletrônicos <u>www.cunhapora.sc.gov.br</u> e <u>www.institutounifil.com.br</u>, e em mural na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo valendo, para esse fim, a homologação do Processo Seletivo.
- 16.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 16.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 16.5 Não serão admitidos troca de emprego ou local de realização da prova.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- 16.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios. 16.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 16.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
- 16.10 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal. 16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 04 de setembro de 2019.

JAIRO RIVELINO EBELING PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela,





Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.





ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- 3. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- 4. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- 5. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- 6. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- 7. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- 8. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
- 9. Executar outras tarefas afins nas unidades básicas de saúde, vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 1. Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- 3. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- 5. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial;
- 6. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- 7. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do serviço social;
- 10. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde:
- 11. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
- 12. Desempenhar tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 1. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimento de assistência médica e domicílios, atuando em conjunto com o enfermeiro ou médico, prestando assistência ao paciente;
- Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- 4. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;





- 5. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
- 6. Executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- 7. Proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- 8. Participar dos procedimentos pós-morte;
- 9. Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde;
- 10. Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- 11. Fazer notificações de doenças transmissíveis;
- 12. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 13. Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- 14. Fazer atendimentos emergenciais sob a supervisão ou acompanhamento do enfermeiro ou médico;
- 15. Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas de enfermagem.

